

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2.2. A descrição e quantidade dos serviços segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD |
|------|--|--------|-----|
| 1 | APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. | DIARIA | 500 |
| 2 | APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPES ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal. | DIARIA | 500 |
| 3 | APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com duas camas de | DIARIA | 400 |

| | | | |
|---|---|--------|-----|
| | solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. | | |
| 4 | APARTAMENTO DUPLO/ SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal. | DIARIA | 300 |
| 5 | APARTAMENTO TRIPLO ESPECIFICAÇÃO: quarto triplo com uma cama de casal e uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. | DIARIA | 250 |
| 6 | APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal. | DIARIA | 300 |
| 7 | APARTAMENTO QUADRUPLO ESPECIFICAÇÃO: com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso. | DIARIA | 300 |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação de serviços especializados no ramo de hospedagem e hotelaria, tendo em vista o objetivo de atender as necessidades de acomodações de autoridades,




palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, profissionais de saúde, entre outros que virem ao Município de Bragança-PA prestar seus serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, como para realizações de cursos, palestras e treinamentos. Tendo, portanto, a concreta necessidade de oferecer hospedagem aos profissionais considerando o deslocamento destes de outros municípios para o desenvolvimento de serviços / atividades em Bragança. A contratação ora proposta mostra-se essencial, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estrutura própria de alojamento para receber esses profissionais, os quais demandam acomodação temporária durante o período de atuação na região.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LOCAL

4.1 Os Hotéis ou Pousadas deverão estar dentro dos limites geográficos do município de Bragança. Este critério é indispensável para o objetivo e execução satisfatória do contrato.

5.2 Serviço qualificado, conformidade com normas de segurança, capacidade operacional e logística, regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 **Qualificação dos Profissionais:** Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na área de hotelaria e hospedagem;

5.2.2 **Conformidade com Normas de Segurança:** É essencial que a contratada esteja em conformidade com todas as normas de segurança aplicáveis, garantindo a segurança dos participantes, colaboradores e do local onde o serviço será executado;

5.2.3 **Capacidade Operacional e Logística:** A contratada precisa demonstrar capacidade operacional e logística para atender às necessidades do objeto (*Atestado de capacidade técnica*), demonstrando idoneamente conseguir receber e acomodar os hóspedes de acordo com as exigências emanadas neste Termo de Referência.

5.2.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim eventuais implicações legais que possam comprometer a realização dos eventos.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos tipos de hospedagem:

5.1.1 Será requerido o tipo de hospedagem classificado como hotel: estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária;

5.1.2 Este meio de hospedagem foi escolhido por apresentar, via de regra, maior quantidade de quartos disponíveis para atendimento da demanda, maior estrutura de atendimento e maior conforto aos usuários a um valor acessível.

5.2 Da categoria:

5.2.1 O hotel deverá possuir as categorias 3 e 4 estrelas, a depender do item do objeto, e possuir os serviços relacionados abaixo:

5.3 Do estabelecimento:

5.3.1 O estabelecimento deverá atender ao disposto no art. 1º e 7º, da Portaria MTUR Nº 100, de 16 de junho de 2011, que versam sobre os requisitos de infraestrutura, serviços e sustentabilidade de cada categoria.

5.3.2 As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênicas sanitárias adequadas de acordo com as normas da ANVISA.

5.3.3 O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

5.3.4 A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

5.3.5 O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

5.3.6 Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

5.3.7 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições.

5.4 Dos quartos:

5.4.1 Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

5.4.2 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

5.4.3 Os quartos devem possuir tranca interna;

5.4.4 Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

5.4.5 Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

5.4.6 Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

5.4.7 Roupa de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

5.4.8 Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostos de acordo com a necessidade;

5.4.9 Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;

5.4.10 O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box.

5.4.11 O lavatório deve possuir bancada e espelho;

5.4.12 Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

5.4.13 A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

5.4.14 As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

5.4.15 As roupas de banho devem estar limpas e devem ser trocadas diariamente ou sempre que necessário.

5.4.16 O serviço será prestado na área urbana do município de Bragança (PA).

5.4.17 No caso de não haver vagas disponíveis para hospedagem, a empresa contratada deverá encaminhar o hóspede a outro hotel, de mesma categoria, dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança/PA, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. **Acessibilidade:**

5.5.1 O estabelecimento deverá fornecer, caso solicitado, cadeira de rodas e cadeira adaptada para banho, conforme dispõe o decreto Nº 9.296, de 1º de março de 2018, que regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5.2 O local deve conter, no mínimo, um quarto que atenda as normas de acessibilidade além das áreas comuns.

5.5.3 O local deverá atender as normas de acessibilidade no que se refere as áreas comuns, tais como: refeitório, banheiro, recepção e áreas externas.

5.5.4 O local deve oferecer segurança e acessibilidade de veículos à porta do estabelecimento, conforme regulamentação de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2 O contrato terá vigência de 12 meses.

6.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de fonte orçamentaria indicada em dotação que será anexada nos autos do processo, conforme fluxo.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

8.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

8.7 À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 9.1.2 Receber o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 10.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 10.1.3 Os serviços a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.4 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

10.1.5 Os serviços ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

10.1.6 Será verificada a equivalência dos serviços entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito serviço divergente quanto à especificação informada na proposta de preço da empresa vencedora.

10.1.7 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

10.1.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.1.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

10.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.12 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

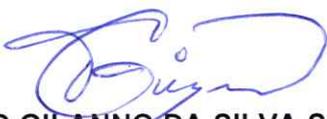
12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.



Bragança/PA, em 09 de janeiro de 2025

Elaborado por:



FÁVIO GILANNO DA SILVA SOUSA
Auxiliar Técnico em Contratações

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade:



ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aline do Socorro Lopes Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Bragança - Pa
Decreto 006/2025